L E I Nº 1.097

de 06 de novembro de 1.989

" Reajusta os níveis de vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo que especifica, e dá outras providências".

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de - São Paulo, usnado de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barrinha Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte - Lei;

Artigo 1º- Fica , a partir de 1º de outubro de 1.989, reajustado em 53,01%(cinquenta e três, zero um por cento), os níveis de vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo ocupantes da referência 32A, constante da Tabela de Referência e Vencimentos do Município.

Artigo 2º- Aplica-se o disposto nesta Lei, para os funcionários inativos da Câmara Municipal.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento do Poder Legislativo, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1.989.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 06 de novembro de 1.989.

DR. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal-

Publicado e afixado na forma e lugar de costume na data supra. Registrado em livro proprio.

Registra-se

A Secretária